PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 04/82

Acrescente ítem ao artigo 179, da Lei Municipal nº 1061, de 25 de agosto de 1975.

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Ubá, nos termos da Emenda Constitucional nº 17, de 21 de setembro de 1981, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 179, da Lei Municipal nº 1061, de 25 de agosto de 1975, fica acrescido do ítem IV.

Art. 179 -

I -

II -

III -

IV - Tratando-se do professor, a aposentadoria prevista no ítem, II, verificar-se-á aos 30 (trinta) anos de magistério se do sexo masculino, ou aos 25 (vinte e cinco) anos de magistério, se do sexo feminino.

§1º -

§2º -

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 1º de setembro de 1982.

a.-Agenor Pinto da Silva-
Presidente

a.-Gualberto de Mello-
Vice - Presidente

a. - Jesus Arthur-
Secretário

Confere com a original extraído do livro de leis nº 17, fl. 146v. a 147, que fielmente copiei, Marco Antônio Queiroz Carneiro, Ubá, 16/04/84.....